

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO Nº 5001345-28.2022.8.21.0019

FALÊNCIA DE IDEAL CONSULTORIA EM MERCADOS DIGITAIS LTDA.
VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE NOVO HAMBURGO/RS

SUMÁRIO

<u>I. INTRODUÇÃO</u>	3
<u>II. INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO</u>	4
I. ACESSO À PLATAFORMA PELO(A) CREDOR(A)	4
II. CIÊNCIA DOS TERMOS PARA CONCILIAÇÃO E CONCEITOS	4
III. PREENCHIMENTO DOS DADOS PELO(A) CREDOR(A)	5
IV. ENVIO DE DOCUMENTOS PELO(A) CREDOR(A)	7
V. ANÁLISE DOS DADOS E DOCUMENTOS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	9
VI. RESULTADO DA ANÁLISE E RESPOSTA AO(À) CREDOR(A)	9
A) INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS VALIDADOS PARA IMEDIATA CONCILIAÇÃO	9
B) NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	12
VII. JUNTADA DO ACORDO PARA HOMOLOGAÇÃO	13
<u>III. PAGAMENTO DO CRÉDITO HABILITADO</u>	14
<u>IV. CONTATOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL</u>	14

Nota: para melhor utilização deste manual, a apresentação se dará por meio de sumário e link navegável ao final de cada página, viabilizando que as partes interessadas retornem facilmente para acesso a outros tópicos.

[VOLTAR AO SUMÁRIO ↗](#)

Central de Atendimento: 0800 150 1111

I. INTRODUÇÃO

Diante da decretação da falência da empresa Ideal Consultoria em Mercados Digitais Ltda., em 14 de dezembro de 2022, nos autos da ação autuada sob o nº 5001345-28.2022.8.21.0019, a Administradora Judicial passou a empreender diligências para conhecimento das demandas judiciais em andamento.

Restou apurado que, apenas no sistema processual eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, há aproximadamente 3.500 processos ativos, movidos, principalmente, por pessoas que firmaram contratos de prestação de serviços para gerenciamento de ativos criptográficos com a empresa, ocasionando às partes, aos advogados e ao Judiciário a necessidade de destinar elevado tempo para impulsionamento.

Assim, com o intuito de atribuir celeridade aos feitos e contribuir com o bom andamento processual, postulou-se, ao Juízo Falimentar, autorização para iniciar a campanha de conciliação, o que foi deferido em decisão proferida na data de 02 de abril de 2023 (evento 685 no sistema Eproc).

O Excelentíssimo Juiz de Direito Alexandre Kosby Boeira expressamente decidiu sobre os parâmetros a serem considerados:

No mesmo sentido, a conciliação da Massa Falida com os credores proponentes de ações em que demandam créditos ilíquidos bem atende aos princípios da celeridade e efetividade do processo estrutural falimentar, a fim de possibilitar a obtenção da liquidação dos valores dos créditos, correspondentes ao capital investido atualizado, deduzidos os rendimentos e os saques realizados.

Posteriormente, em 18 de setembro de 2023, foi autorizado o acréscimo, aos termos, de honorários advocatícios de sucumbência aos procuradores, sobre o valor principal reconhecido, para habilitação no Quadro Geral de Credores, estabelecendo-se as seguintes diretrizes:

- ✓ Para cada acordo firmado entre credor e massa falida, haverá sucumbência de 5% (cinco por cento) ao representante legal;
- ✓ O valor da sucumbência limitado a 150 salários-mínimos será habilitado na classe trabalhista (art. 83, inciso I, LREF);
- ✓ O saldo que exceder o limite de 150 salários-mínimos será habilitado na classe quirografária (art. 83, inciso VI, alínea 'c' da LREF);
- ✓ O pagamento da sucumbência integrará o primeiro rateio a ser realizado tão logo ingressem ativos suficientes na conta vinculada à massa falida.

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)

Central de Atendimento: 0800 150 1111

Análises técnicas e jurídicas foram realizadas pela equipe da Administradora Judicial para viabilizar, de forma simplificada e célere, que os credores, por si ou representados por seus procuradores, possam aderir aos termos propostos, obtendo, ao final, o reconhecimento do crédito para habilitação imediata na falência.

Como consequência, ocorrerá a perda no interesse do prosseguimento de ações conexas, as quais serão extintas, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea “b”, do Código de Processo Civil.

Assim, com o objetivo de elucidar eventuais dúvidas que possam surgir pelos credores e/ou seus respectivos procuradores, a Administradora elaborou o presente manual, contendo apresentação detalhada das instruções para acesso.

II. INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO

i. Acesso à plataforma pelo(a) credor(a)

A plataforma de conciliação poderá ser acessada pela parte interessada através do link <https://www.falenciaindeal.com.br/acordo>, bem como no QR-CODE:



ii. Ciência dos termos para conciliação e conceitos

Após acessar o endereço eletrônico referido acima, através de computador ou celular, a parte interessada encontrará informações detalhadas sobre a plataforma idealizada pela Administração Judicial, como, por exemplo, maneira de funcionamento, legitimidade para realização do acordo e explicações sobre a validade e termos do acordo, além de conceitos básicos:

 O QUE É? Trata-se de uma ferramenta online, exclusiva, criada com o fim específico de conduzir negociações com os credores que fizeram aportes na empresa falida, objetivando a extinção do processo judicial (para aqueles que possuem ação em andamento), e a imediata habilitação do crédito no quadro geral de credores da Massa Falida, para posterior recebimento de acordo com a ordem legal.	 COMO FUNCIONA? No portal de acordo da Ideal, o credor concordará com os termos delineados no juízo falimentar, que é a obtenção de liquidação dos valores de créditos, correspondente ao capital investido atualizado até a data de 14.12.2022, deduzidos os rendimentos e os saques atualizados.
--	--

VOLTAR AO SUMÁRIO ↗

Central de Atendimento: 0800 150 1111

 QUEM PODERÁ REALIZAR O ACORDO? Qualquer pessoa que possa comprovar possuir créditos em relação à massa falida, independentemente de terem ou não uma ação judicial em andamento, poderá realizar o acordo. Através deste processo de conciliação entre o devedor e o credor, a inclusão do crédito no quadro geral de credores da empresa será realizada de maneira rápida, eficiente e moderna.	 POR QUE OS RENDIMENTOS, JUROS OU EVENTUAIS VALORES RECEBIDOS DA INDEAL ATRAVÉS DE SAQUES, DURANTE AS ATIVIDADES, DEVEM SER DESCONTADOS DO CRÉDITO A RECEBER? Porque está sendo reconhecida a nulidade dos contratos firmados com a empresa falida InDeal, em razão de atos fraudulentos apurados pela polícia federal, e, consequentemente, os termos não serão incluídos no valor a ser habilitado.
 FIZ O ACORDO ANTERIOR DIRETAMENTE COM A INDEAL, PRECISO FAZER ESTE? Sim. O acordo realizado com a InDeal (enquanto empresa ativa) no site www.acordoindeal.com.br não configura automática habilitação de crédito na falência.	 O QUE É CRÉDITO? Em um processo de falência, um crédito é uma quantia de dinheiro que é devida pela empresa falida. O objetivo do processo de falência é liquidar os ativos da empresa e distribuir os recursos entre seus credores de forma equitativa, de acordo com a ordem legal.

Ciente das informações, deve a parte dirigir-se ao final da página, onde constará a opção para que, possuindo interesse, prossiga ao formulário, assinalando a opção “CONTINUAR PARA A PÁGINA DE PREENCHIMENTO DE DADOS”, abaixo ilustrada:

VOCÊ COMPREENDEU OS TERMOS ACIMA?

Se sim, basta clicar em “**continuar**” para ser remetido para a página de preenchimento de dados para os próximos passos. Caso contrário, nossa equipe está apta para sanar suas dúvidas através dos canais de atendimento:

WhatsApp: (51) 99207-1200 e/ou E-mail: contato@falenciaindeal.com.br

CONTINUAR PARA A PÁGINA DE PREENCHIMENTO DE DADOS

iii. Preenchimento dos dados pelo(a) credor(a)

Em prosseguimento, haverá o redirecionamento para o formulário, no qual consta, de forma objetiva, a relação de dados que devem ser fornecidos pela parte interessada. Nos campos a seguir demonstrados, deverá ser sinalizado se a parte está representada por procurador (advogado) e se é pessoa física ou pessoa jurídica, bem como informado o nome completo, CPF, nacionalidade, telefone e e-mail para contato:

Preencha o formulário abaixo com os dados solicitados:

Você está sendo representado por procurador neste ato?*

☐ Não ☐ Sim

Dados do credor:

Informe abaixo se você é Pessoa Física ou Pessoa Jurídica*

☐ Pessoa Física ☐ Pessoa Jurídica

Informe o seu Nome completo*

CPF*

Nacionalidade*

exemplo: Brasileiro

Telefone para contato*

E-mail*

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)

Central de Atendimento: 0800 150 1111

Em prosseguimento, o(a) interessado(a) precisará consignar se possui demanda judicial em andamento:

Possui demanda judicial?*

☐ Não ☐ Sim

Ao assinalar a opção "SIM", haverá a necessidade de que a parte requerente informe o número do processo e a comarca onde está tramitando:

Possui demanda judicial?*

☐ Não ☒ Sim

Número do Processo* **Comarca***

Após, deverão ser preenchidas as informações do(s) aporte(s) e respectiva(s) data(s), **individualmente**, havendo possibilidade de que a parte interessada clique em "ADICIONAR MAIS UM APORTE" na hipótese de possuir mais de um:

Informe abaixo o(s) aporte(s):

Valor do aporte **Data do aporte**

R\$

+ adicionar mais um aporte

Devem ser indicados **inclusive** os aportes que já tenham eventualmente sido resgatados integralmente durante a contratualidade.

O mesmo se aplica em relação aos resgates, cumprindo obrigatoriamente ao(à) interessado(a) que indique os montantes que foram levantados **durante toda a contratualidade**, de forma **individualizada**:

*Informe abaixo os **RESGATES***

Valor do resgate **Data do resgate**

R\$

+ adicionar mais um resgate

Por fim, para prosseguir com a conciliação, o(a) requerente precisará declarar concordância com os parâmetros estabelecidos na proposta, delineados no processo falimentar e em consonância com a legislação específica, referentes à apuração do valor do crédito para habilitação na falência, e a consequente extinção da demanda cível que propôs em face da Ideal, com resolução do mérito:

Confira e assinale as declarações abaixo:

☐ Eu concordo que o valor do meu crédito, a ser habilitado, estará de acordo com os termos delineados pelo Juízo Falimentar, correspondendo ao capital investido, deduzidos eventuais rendimentos e saques realizados, devidamente atualizado.

☐ Eu concordo com a juntada do acordo na demanda judicial, que ajuizei em face da InDeal, pela Administração Judicial, com posterior extinção com resolução do mérito.

☐ Eu concordo que o crédito será habilitado na falência para pagamento de acordo com a disponibilidade de ativos da Massa Falida e na ordem prevista na Lei 11.101/2005.

* campos obrigatórios

☐ Não sou um robô  reCAPTCHA
 Privacidade - Termos

ENVIAR FORMULÁRIO

Destaca-se ser **imprescindível que todos os campos acima sejam preenchidos** para, então, clicar em “ENVIAR FORMULÁRIO”.

A mensagem a seguir aparecerá na tela, comprovando que o cadastro foi concluído com sucesso:

Pronto! Cadastro efetuado com sucesso! 

CLIQUE AQUI para acessar o local de envio dos documentos necessários e informe o seu código de identificação abaixo:

Código de identificação: 

Você receberá em breve esta chave também no seu e-mail cadastrado



Caso não encontre esta mensagem na sua caixa de entrada, por favor verifique sua caixa de spam ou lixo eletrônico.

iv. Envio de documentos pelo(a) credor(a)

Finalizada a etapa de preenchimento dos dados, conforme imagem acima, o(a) interessado(a) deverá clicar em “CLIQUE AQUI” para ser redirecionado à próxima página para envio da documentação pertinente.

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#) 

Central de Atendimento: 0800 150 1111



O link de acesso também será disponibilizado no e-mail cadastrado pela parte interessada, em mensagem com o assunto “Falência InDeal - Cadastro para envio de Documentos”, acompanhado do **código de identificação**, conforme imagem a seguir:



O código de identificação deverá ser salvo para utilização, também, nas etapas seguintes.

Para viabilizar, à Administração Judicial, a conferência dos dados anteriormente preenchidos e, conseqüentemente, a realização da conciliação, deve o(a) requerente realizar o envio de **todos** os documentos relacionados na página, confirmando ao final a autenticidade:

Código de identificação* (código recebido no ato do cadastro)	
CHAVE64497716EB01A	
Documento de Identificação*	Comprovante de Residência*
Nenhum arquivo selecionado  Arquivo	Nenhum arquivo selecionado  Arquivo
Instrumento Contratual*	Comprovações de aportes e recebimento de valores*
Nenhum arquivo selecionado  Arquivo	Nenhum arquivo selecionado  Arquivo
Cálculo do valor devido atualizado até 14/12/2022*	Procuração de representação*
Nenhum arquivo selecionado  Arquivo	Nenhum arquivo selecionado  Arquivo
Documento do Procurador*	
Nenhum arquivo selecionado  Arquivo	
Atenção! O tamanho máximo de cada anexo enviado não deve exceder 3MB. ***A nomenclatura dos arquivos é obrigatória.	
☐ Confirmo a autenticidade dos dados e/ou documentos fornecidos.	
* campos obrigatórios	
ENVIAR DOCUMENTOS	

[VOLTAR AO SUMÁRIO ↩](#)

Central de Atendimento: 0800 150 1111



É imprescindível que os documentos estejam individualizados, para que sejam anexados nos campos pertinentes, pois somente assim o sistema permitirá que o(a) interessado(o) finalize o cadastro.

Ao clicar em “ENVIAR DOCUMENTOS”, a seguinte mensagem confirmará o encaminhamento à Administração Judicial:

Pronto! Documentos enviados com sucesso!
Sua documentação será analisada no prazo de até 60 (sessenta) dias e entraremos em contato para os próximos passos para assinatura do termo.

v. Análise dos dados e documentos pela Administração Judicial

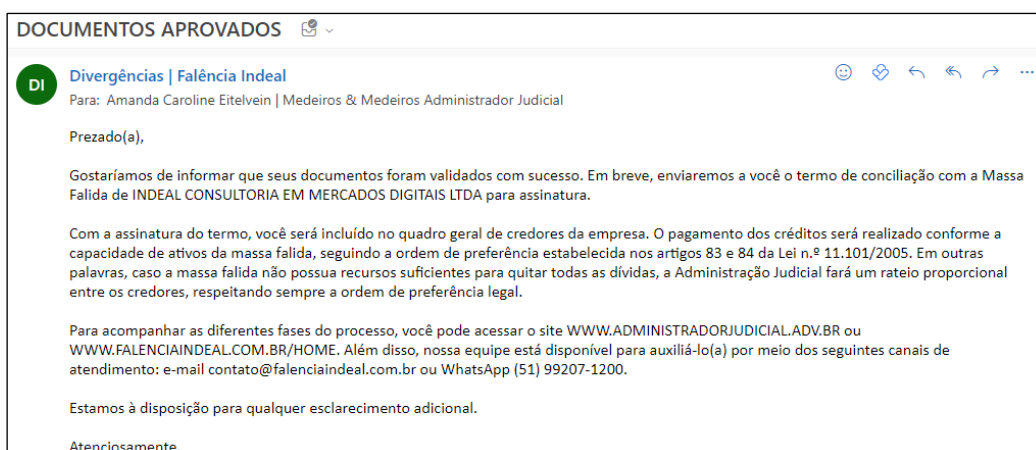
Após o preenchimento e envio dos formulários pelo(a) credor(a), a Administradora Judicial iniciará a análise administrativa, com a finalidade de apurar o atendimento dos requisitos para formalização da conciliação, o que será concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.

vi. Resultado da análise e resposta ao(à) credor(a)

Concluídas as análises pela equipe da Administração Judicial, o cadastro pode ser considerado como apto para imediata formalização do acordo ou necessitar de complementação, cujos procedimentos explica-se individualmente:

a) Informações e documentos validados para imediata conciliação

Nesta hipótese, tendo em vista que a documentação foi suficiente para fundamentar o pedido, a parte interessada receberá, no endereço eletrônico cadastrado, a comunicação abaixo, com o assunto “DOCUMENTOS APROVADOS”, indicando que o termo de conciliação será em breve enviado para assinatura:

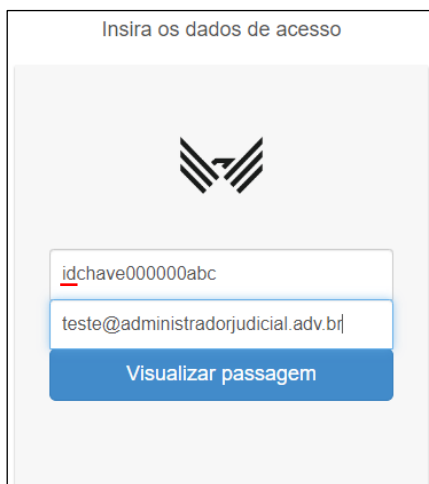


[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)

Central de Atendimento: 0800 150 1111

A parte interessada também poderá acompanhar a situação atualizada da validação de seus documentos e informações diretamente no endereço eletrônico criado pela Administração Judicial para esta finalidade, <https://envio.falenciaindeal.com.br/public/portal/>.

No momento do preenchimento dos dados de acesso, deverá o(a) requerente observar apenas que deve constar a expressão "id" à frente do seu código de identificação (enviado ao e-mail cadastrado, de acordo com a exposição no item "iv"), conforme exemplo a seguir exposto:

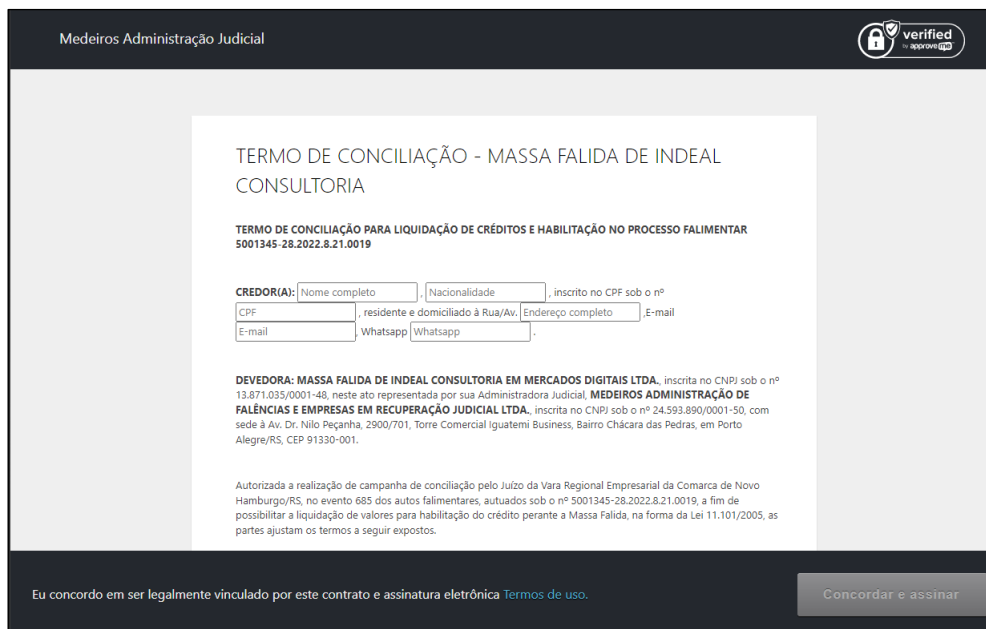


Em nova mensagem ao e-mail cadastrado pela parte interessada, a Administração Judicial encaminhará a solicitação de assinatura:


[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)

Central de Atendimento: 0800 150 1111

Clicando em “REVER E ASSINAR”, (a) credor(a) será direcionado para nova página, na qual visualizará o documento para conciliação, sendo **obrigatório** que preencha todos os campos destacados com informações idênticas àquelas que haviam sido registradas na etapa anterior, **sob pena de recusa e reinicialização da fase de assinatura**:



Medeiros Administração Judicial

verified by approveit

TERMO DE CONCILIAÇÃO - MASSA FALIDA DE INDEAL CONSULTORIA

TERMO DE CONCILIAÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS E HABILITAÇÃO NO PROCESSO FALIMENTAR
5001345-28.2022.8.21.0019

CREADOR(A): Nome completo, Nacionalidade, inscrito no CPF sob o nº
CPF, residente e domiciliado à Rua/Av., Endereço completo, E-mail
E-mail, Whatsapp, Whatsapp

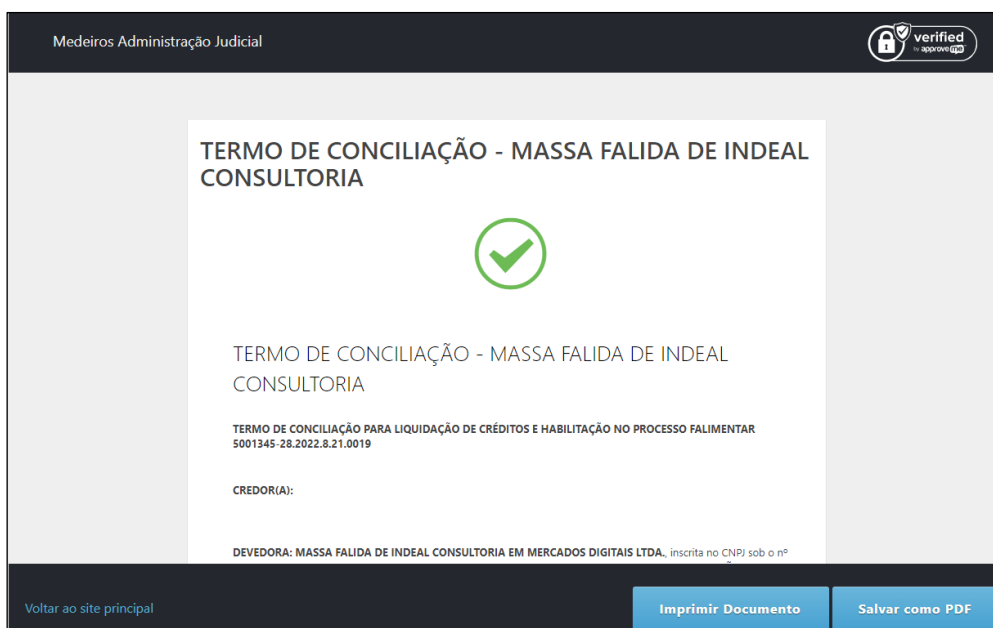
DEVEDORA: MASSA FALIDA DE INDEAL CONSULTORIA EM MERCADOS DIGITAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.871.035/0001-48, neste ato representada por sua Administradora Judicial, **MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.593.890/0001-50, com sede à Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701, Torre Comercial Iguatemi Business, Bairro Chácara das Pedras, em Porto Alegre/RS, CEP 91330-001.

Autorizada a realização de campanha de conciliação pelo Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo/RS, no evento 685 dos autos falimentares, autuados sob o nº 5001345-28.2022.8.21.0019, a fim de possibilitar a liquidação de valores para habilitação do crédito perante a Massa Falida, na forma da Lei 11.101/2005, as partes ajustam os termos a seguir expostos.

Eu concordo em ser legalmente vinculado por este contrato e assinatura eletrônica [Termos de uso.](#)

Concordar e assinar

Devidamente assinada a minuta pela parte interessada, a via completa do documento poderá ser salva como PDF ou objeto de impressão, bem como enviada pela Administração Judicial ao e-mail cadastrado, ficando consignada a finalização do procedimento de conciliação, **sendo desnecessária qualquer outra diligência pelo(a) credor(a)**:



Medeiros Administração Judicial

verified by approveit

TERMO DE CONCILIAÇÃO - MASSA FALIDA DE INDEAL CONSULTORIA

TERMO DE CONCILIAÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS E HABILITAÇÃO NO PROCESSO FALIMENTAR
5001345-28.2022.8.21.0019

CREADOR(A):

DEVEDORA: MASSA FALIDA DE INDEAL CONSULTORIA EM MERCADOS DIGITAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº

Voltar ao site principal

Imprimir Documento

Salvar como PDF

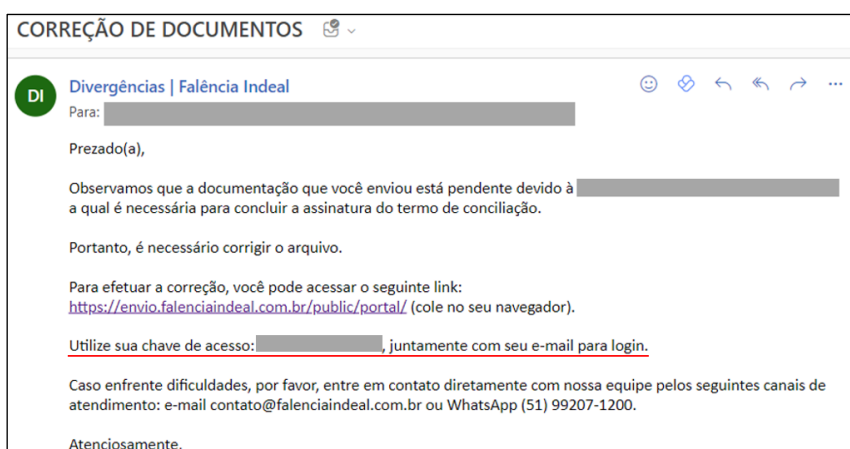
[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)

Central de Atendimento: 0800 150 1111

b) Necessidade de complementação dos documentos

Sendo constatada, pela Administradora Judicial, a insuficiência ou incompatibilidade de documentos e/ou informações, a parte interessada receberá e-mail com a indicação dos pontos que devem receber atenção, competindo-lhe que, **no prazo de 10 (dez) dias**, realize novo envio.

A comunicação, a depender da ocorrência (documento ilegível, documentos pendentes ou necessidade de contato com o suporte), conterá, em síntese, o seguinte teor:



O link indicado na comunicação deverá ser acessado parte interessada, com o preenchimento da chave de acesso (acima destacada) e e-mail cadastrado na plataforma:

Insira os dados de acesso

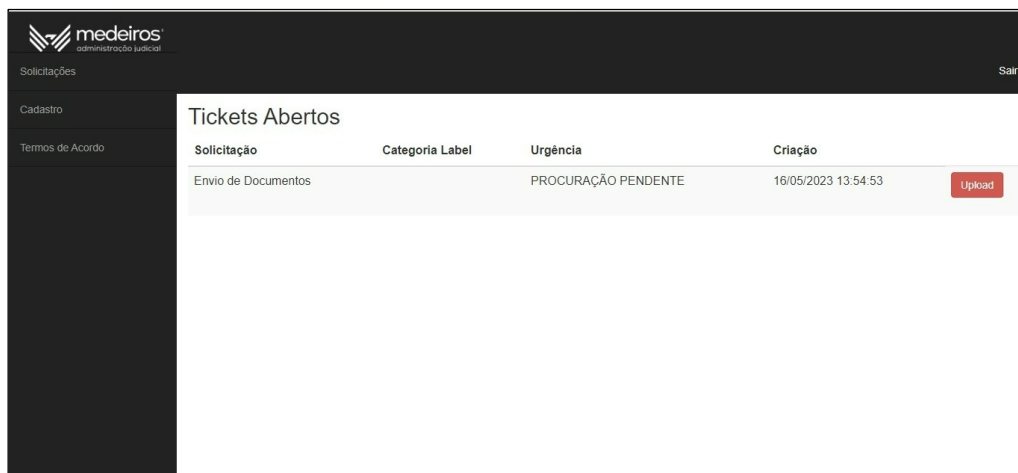


Visualizar passagem

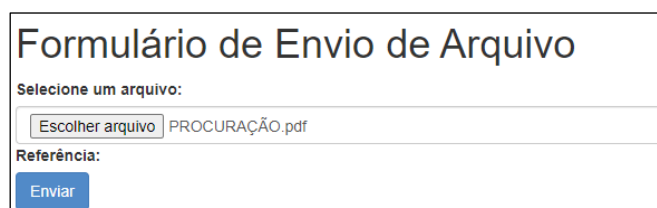
Em prosseguimento, a seguinte tela aparecerá, contendo eventuais alterações somente quanto à natureza do documento pendente, com o local específico para que o(a) credor(a) realize a complementação para nova análise pela Administração Judicial:

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)

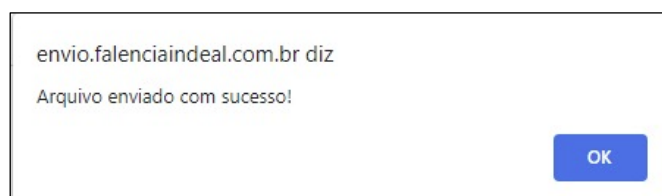
Central de Atendimento: 0800 150 1111



A parte interessada deverá clicar em “Escolher arquivo”, selecioná-lo em seu celular ou computador e, ao final, clicar em “Enviar”:



A seguinte imagem aparecerá, confirmando a finalização da etapa:



Concluído o reenvio, a Administração Judicial terá a abertura de novo prazo para análise da suficiência da complementação – hipótese na qual o procedimento para assinatura da minuta será aquele descrito no item “a” acima –, ou reiniciar a fase de complementação dos documentos por inaptidão de informações.

vii. Juntada do acordo para homologação

Concluídas as etapas acima expostas, validadas as informações e documentos para realização da conciliação, bem como devidamente assinada a minuta pelas partes, a Administradora Judicial, verificando a existência de demanda movida pelo(a) credor(a) em desfavor da Ideal, realizará a juntada da minuta, postulando ao Juízo a imediata

[VOLTAR AO SUMÁRIO](#)

Central de Atendimento: 0800 150 1111



homologação e respectiva extinção, na forma do art. 487, inciso III, alínea “b”, do Código de Processo Civil.

III. PAGAMENTO DO CRÉDITO HABILITADO

O pagamento do crédito habilitado ocorrerá de acordo com a capacidade de ativos da Massa Falida, observada a ordem de preferência prevista nos artigos 83 e 84 da Lei 11.101/2005.

Se a Massa Falida não possuir patrimônio suficiente para quitar o passivo apurado no curso do processo, a Administração Judicial elaborará plano de rateio proporcional entre os credores, sempre em observância à ordem de preferência legal, submetendo-o ao Juízo Falimentar para homologação e posterior pagamento.

IV. CONTATOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

A Administradora Judicial está à disposição das partes e demais interessados para auxílio pelo telefone (51) 3065-6770, WhatsApp (51) 99207-1200 e e-mail contato@falenciaideal.com.br, já possuindo ampla divulgação de informações no link <https://www.falenciaideal.com.br/duvidas>.

Porto Alegre/RS, setembro de 2023.

VOLTAR AO SUMÁRIO ↗

Central de Atendimento: 0800 150 1111